



DECRETO Nº 226/2021

SÚMULA: *Cancela despesa inscrita em Restos a Pagar Não Processados ou Não Liquidados, com referência ao exercício financeiro de 2016.*

O Prefeito do Município de Assaí, Estado do Paraná, MICHEL ANGELO BOMTEMPO, no uso de suas atribuições legais, no que dispõe a legislação vigente aplicável à espécie, especialmente o art. 36, em consonância com o parágrafo único do art. 92, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, observando o artigo 206, §5º, inciso I da Lei 10.406/2002, de 10/01/2002, em conformidade com o art. 1º do Decreto 20.910/32, considerando a necessidade de adequar as contas públicas à realidade do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, por força deste decreto, cancelado o valor de R\$ 830,00 (Oitocentos e trinta reais) inscrito como Restos a Pagar Não Processado ou Não Liquidado do exercício financeiro de 2016, referente à Nota de Empenho sob nº. 7218/2016, Fonte de Recursos 1.000- Recursos Ordinários (Livres), Fornecedor Amunop – Assoc. dos Munic. Do Norte do Paraná, CNPJ 00.058.134/0001-63.

Parágrafo Único – A despesa deste artigo fica cancelada em razão da inexecução contratual, sendo a despesa prescrita em observância a legislação vigente. O crédito gerado do cancelamento será revertido em superávit financeiro/orçamentário de sua respectiva fonte de recursos.

Art. 2º - Fica a Contabilidade Municipal responsável pelos lançamentos contábeis para atendimento ao disposto no art. 1º deste Decreto.

Art. 3º - Após o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores, desde que o fornecedor ou prestador de serviços comprovem a efetiva realização da despesa.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assaí, 01 de Outubro de 2021.


Michel Angelo Bomtempo
Prefeito Municipal


Paulo Roberto Moreira
Chefe de Gabinete


Nilse Shimohata Menegazzo
Secretária Municipal de Finanças

Publicado no Diário Oficial Eletrônico
Em 13/10/21, Edição nº 2080


Assinatura